

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Do Sr. Deputado PEDRO LUPION)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA

Art. 1º. Inclua-se os seguintes itens no Anexo X do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

1. Na descrição do item 05.11.10.00, incluir a seguinte descrição, sem NCM: “melhoramento genético de animais e plantas, biotecnologia, inclusive seus royalties, bem como quaisquer operações, materiais ou imateriais, necessárias à propagação, tais como cultivares, sêmens, defensivos, fertilizantes, embriões, reprodutores e matrizes de animais puros de origem, este último quando possuírem registro genealógico;”

JUSTIFICATIVA

O tratamento tributário especial é algo crucial para o contínuo desenvolvimento do melhoramento genético avançado no Brasil. Com grande impacto nas atividades produtivas agropecuárias do país, o melhoramento genético um dos fatores mais importantes no desenvolvimento da agropecuária nacional.

Um marco importante na evolução da pecuária bovina brasileira foi o aprimoramento genético do rebanho. A introdução do gado zebu no Brasil Central destacou-se como um fator decisivo para o desenvolvimento da pecuária na região, estabelecendo a fundação do rebanho nacional e possibilitando a adoção de técnicas avançadas, como inseminação artificial, produção de embriões e clonagem.

O progresso das raças bovinas no Brasil se realiza por meio da aplicação de técnicas reconhecidas mundialmente, com a participação ativa de agricultores e técnicos altamente especializados. Os esforços de pesquisa são direcionados para o cruzamento entre várias raças, buscando aprimorar características genéticas essenciais que resultam em ganhos de rusticidade, resistência a doenças e parasitas, desempenho, eficiência e qualidade do produto final.



Dessa forma, o Brasil, que outrora foi um importador de bovinos, transformou-se em um exportador de genética bovina de superior qualidade.

DEPUTADO PEDRO LUPION – PP/PR

Apresentação: 09/07/2024 18:37:52.503 - PLEN

EMP 342 => PLP 68/2024

EMP n.342



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245915963100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lupion

